# A C Ó R D Ã O
# EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

**TC-011353.989.25-4** (ref. TC-007661.989.25-1 e TC-007970.989.24-0)

**Embargante:** Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULIPREV.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULIPREV, no exercício de 2022.

**Responsáveis:** Marcos André Breda (Diretor-Presidente) e Beatriz de Lourdes Nascimento Borlina Bernardi (Diretora).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 21/07/25, que negou provimento ao Recurso Ordinário apresentado em face da sentença, publicada no DOE-TCESP de 14/04/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Walter Luiz Ferreira Lima, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Rafael Gonçalves de Souza (OAB/SP nº 406.982), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210) e Lincoln Ferreira (OAB/SP nº 38.544).

**Fiscalização atual:** UR-3.

**EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACÓRDÃO DE RECURSO ORDINÁRIO. APOSENTADORIA. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. OMISSÃO RECONHECIDA. COMPLEMENTAÇÃO EFETIVADA. EFEITOS INFRINGENTES INAPLICÁVEIS AO CASO. MÉRITO DA DECISÃO EMBARGADA MANTIDO. ACOLHIMENTO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de agosto de 2025, pelo voto dos Conselheiros

Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, preliminarmente, **conhecer** os Embargos de Declaração em apreço e, quanto ao mérito, **acolher**, com o objetivo específico de suprir as omissões reclamadas, mantendo-se, porém, incólume a decisão de mérito do v. acórdão recorrido.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 04 de setembro de 2025.

**RENATO MARTINS COSTA**
**PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA**

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**
**RELATOR**